

MANUAL DE DIRETRIZES PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES

**Avaliação das Metas de
Universalização e Indicadores de
Acompanhamento**

Ano de referência: 2025

**Diretoria Geral
Coordenadoria de Normatização
Janeiro/2026**

EXPEDIENTE

Presidência

Presidente: Dario Pacheco de Moraes (Prefeito de Vinhedo)

Vice-presidente: Nelita Cristina Michel Franceschini (Prefeita de Iracemápolis)

Vice-presidente: Vitor Hugo Riccomini (Prefeito de Capivari)

Diretoria Colegiada

Diretor Geral: Dalto Favero Brochi

Diretor Técnico-Operacional: Rodrigo Lopes de Freitas Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro: Carlos Roberto de Oliveira

Manual de Diretrizes para Envio de Informações - Avaliação das Metas de Universalização e Indicadores De Acompanhamento – Ano de referência: 2025

Diego Ruiz Soares – Analista de Fiscalização e Regulação

Paulo Marcos Faria Maciel – Analista de Fiscalização e Regulação

Rodrigo de Oliveira Taufic – Coordenador de Normatização

Thânia Cristina Rodrigues – Assistente Administrativa

SUMÁRIO

EXPEDIENTE	2
SUMÁRIO	3
APRESENTAÇÃO ARES-PCJ	4
1. APRESENTAÇÃO	5
2. ESCOPO DAS INFORMAÇÕES E PERÍODO DE REFERÊNCIA.....	6
3. FORMATO DE PREENCHIMENTO	9
4. RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO	14
5. PROCEDIMENTOS DE ENVIO, PRAZO E CANAIS DE APOIO	14

APRESENTAÇÃO ARES-PCJ

A ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência Reguladora PCJ) é uma associação pública, constituída sob a forma de consórcio público de direito público interno, com natureza autárquica, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005, integrando a administração indireta dos municípios consorciados.

Tem como objetivo principal exercer a regulação e a fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico, por delegação dos municípios associados, conforme disposto na Lei federal nº 11.445/2007, incluindo, entre suas atribuições, o acompanhamento e a verificação do cumprimento dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Normas de Referência pelos respectivos prestadores de serviços.

No âmbito dessas competências, a ARES-PCJ estabelece diretrizes, procedimentos e padrões para o envio de informações pelos titulares e prestadores de serviços regulados, de modo a assegurar a consistência, a comparabilidade e a confiabilidade dos dados utilizados nos processos regulatórios, de fiscalização e de avaliação do desempenho dos serviços.

1. APRESENTAÇÃO

O QUE É ESTE MANUAL E POR QUE ELE EXISTE?

O presente Manual estabelece **diretrizes para o envio das informações primárias exigidas no âmbito da Avaliação das Metas de Universalização para o ano de 2025**, conforme disposto nos arts. 20 e 21 da Resolução ARES-PCJ nº 650/2025.

As informações solicitadas subsidiam a atuação regulatória da ARES-PCJ e sua articulação com a política regulatória nacional, em especial no que se refere às metas de universalização definidas pela Lei federal nº 11.445/2007 e disciplinadas pela Norma de Referência nº 08/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.



O não envio das informações ou o seu encaminhamento em desconformidade com as orientações aqui estabelecidas caracteriza **Não Conformidade**, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, conforme alteração promovida pela Resolução ARES-PCJ nº 650/2025.

Os atos normativos aplicáveis, bem como o Manual de Preenchimento e os modelos de planilha, encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da ARES-PCJ e podem ser também acessados clicando nos links abaixo:



[Norma de Referência ANA nº 08/2024](#)

[Manual Orientativo da NR ANA nº 08/2024](#)

[Resolução ARES-PCJ nº 650/2025](#)

2. ESCOPO DAS INFORMAÇÕES E PERÍODO DE REFERÊNCIA

QUAIS DADOS DEVEM SER INFORMADOS?

Deverão ser encaminhadas as informações constantes do **Anexo 2 da Resolução ARES-PCJ nº 650/2025:**

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS GERAIS

Código	Informação	Unidade	Glossário
IP-G1	Domicílios Residenciais e Não Residenciais Ocupados e não ocupados no município	(domicílios)	Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes em todo território do município, independentemente da cobertura da rede pública ou atendimento por solução alternativa adequada, no mês de dezembro do ano de referência
IP-G2	Domicílios Residenciais e Não Residenciais Ocupados e não ocupados na área de abrangência do Prestador	(domicílios)	Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência do prestador, independentemente da cobertura da rede pública, no mês de dezembro do ano de referência
IP-G3	Soma da população residente nos setores censitários do Censo 2022 cobertos na área de abrangência do <u>prestador contratado</u>	(habitantes)	Quantidade de habitantes residentes nos setores censitários do Censo 2022 cobertos na área de abrangência do prestador contratado. Resposta só se aplica para prestador contratado no município. Informação necessária para cálculo da taxa de ocupação do(s) setor(es) censitário(s) identificado(s) no último censo do IBGE.

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

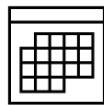
Código	Informação	Unidade	Glossário
IP-A1	Domicílios Residenciais com Solução Alternativa de Água - Área Urbana	(domicílios)	Quantidade total de domicílios residenciais, na área urbana, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada, prevista pela entidade reguladora infranacional, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-A2	Domicílios Residenciais com Solução Alternativa de Água - Área Rural	(domicílios)	Quantidade total de domicílios residenciais, na área rural, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada, prevista pela entidade reguladora infranacional, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-A3	Domicílios Não Residenciais com Solução Alternativa de Água - Área Urbana	(domicílios)	Quantidade total de domicílios não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, na área urbana, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada, prevista pela entidade reguladora infranacional, no mês de dezembro do ano de referência.

Código	Informação	Unidade	Glossário
IP-A4	Domicílios Não Residenciais com Solução Alternativa de Água - Área Rural	(domicílios)	Quantidade total de domicílios não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, na área rural, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada, prevista pela entidade reguladora infranacional, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-A5	Economias Residenciais Ativas de Água - Área Urbana	(economias)	Quantidade total de economias residenciais, na área urbana, cadastradas pelo prestador de serviços públicos, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-A6	Economias Residenciais Ativas de Água - Área Rural	(economias)	Quantidade total de economias residenciais, na área rural, cadastradas pelo prestador de serviços públicos, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-A7	Economias Não Residenciais Ativas de Água	(economias)	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador de serviços públicos, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-A8	Economias Residenciais Inativas de Água	(economias)	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador de serviços públicos, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-A9	Economias Não Residenciais Inativas de Água	(economias)	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador de serviços públicos, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-A10	Economias Residenciais Factíveis de Água	(economias)	Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.
IP-A11	Economias Não Residenciais Factíveis de Água	(economias)	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Código	Informação	Unidade	Glossário
IP-E1	Domicílios Residenciais com Solução Alternativa de Esgoto - Área Urbana	(domicílios)	Quantidade total de domicílios residenciais, na área urbana, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada, prevista pela entidade reguladora infranacional, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-E2	Domicílios Residenciais com Solução Alternativa de Esgoto - Área Rural	(domicílios)	Quantidade total de domicílios residenciais, na área rural, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada, prevista pela entidade reguladora infranacional, no mês de dezembro do ano de referência.

Código	Informação	Unidade	Glossário
IP-E3	Domicílios Não Residenciais com Solução Alternativa de Esgoto - Área Urbana	(domicílios)	Quantidade total de domicílios não residenciais, na área urbana, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada, prevista pela entidade reguladora infranacional, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-E4	Domicílios Não Residenciais com Solução Alternativa de Esgoto - Área Rural	(domicílios)	Quantidade total de domicílios não residenciais, na área rural, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada, prevista pela entidade reguladora infranacional, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-E5	Economias Residenciais Ativas com tratamento de esgoto - Área Urbana	(economias)	Quantidade total de economias residenciais, na área urbana, cadastradas pelo prestador de serviços públicos, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-E6	Economias Residenciais Ativas com tratamento de esgoto - Área Rural	(economias)	Quantidade total de economias residenciais, na área rural, cadastradas pelo prestador de serviços públicos, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-E7	Economias Não Residenciais Ativas com tratamento de esgoto	(economias)	Quantidade total de economias residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador de serviços públicos, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-E8	Economias Residenciais Inativas com tratamento de esgoto	(economias)	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador de serviços públicos, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-E9	Economias Não Residenciais Inativas com tratamento de esgoto	(economias)	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador de serviços públicos, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
IP-E10	Economias Residenciais Factíveis com tratamento de esgoto	(economias)	Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos por rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.
IP-E11	Economias Não Residenciais Factíveis com tratamento de esgoto	(economias)	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos por rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.



As informações devem referir-se prioritariamente ao mês de **Dezembro de 2025**



Os dados encaminhados serão objeto de análise técnica pela ARES-PCJ e avaliados de forma comparativa com informações disponíveis em bases institucionais, incluindo o sistema SONAR, o SINISA e demais fontes públicas acessíveis à Agência.

3. FORMATO DE PREENCHIMENTO

COMO DEVO INFORMAR OS DADOS?

No processo de avaliação do Ano de Referência de 2025, a ARES-PCJ disponibilizará **planilha eletrônica modelo em formato .xlsx** para preenchimento das informações primárias.

A planilha possui **4 abas**:

Abas	Descrição
1. Identificação	Identificação da entidade e do responsável pelo preenchimento
2.1 Glossário Informações	Glossário das informações primárias, incluindo recomendação de fonte dos dados e demais observações
2.2 Glossário Erros	Glossário de Identificação de possíveis erros ou inconsistências de preenchimento
3. Preenchimento	Local para inserção dos dados



A planilha eletrônica constitui **modelo oficial e obrigatório** para o envio das informações. É vedada qualquer alteração em sua estrutura, incluindo nomes de abas, disposição de linhas e colunas, células, fórmulas ou validações, sob pena de inviabilizar o processamento adequado dos dados.

1. IDENTIFICAÇÃO

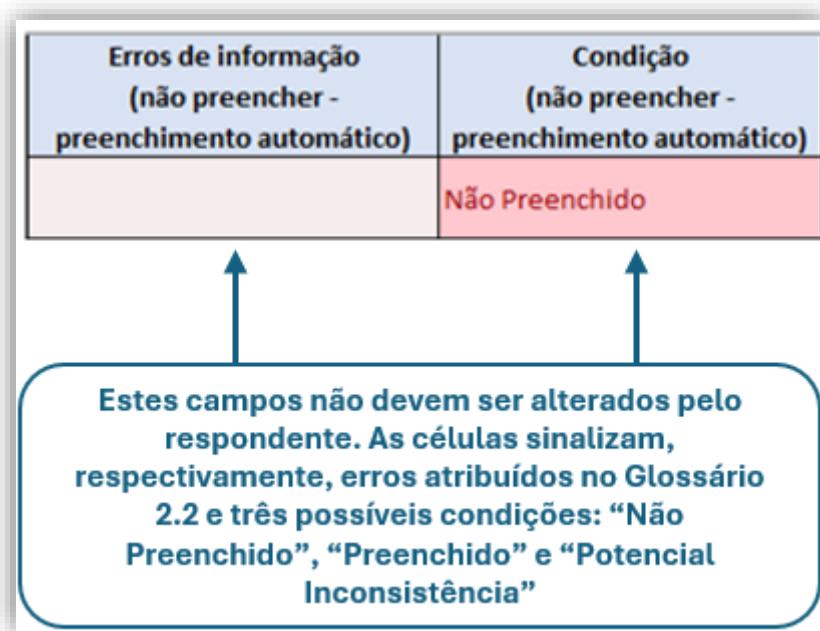
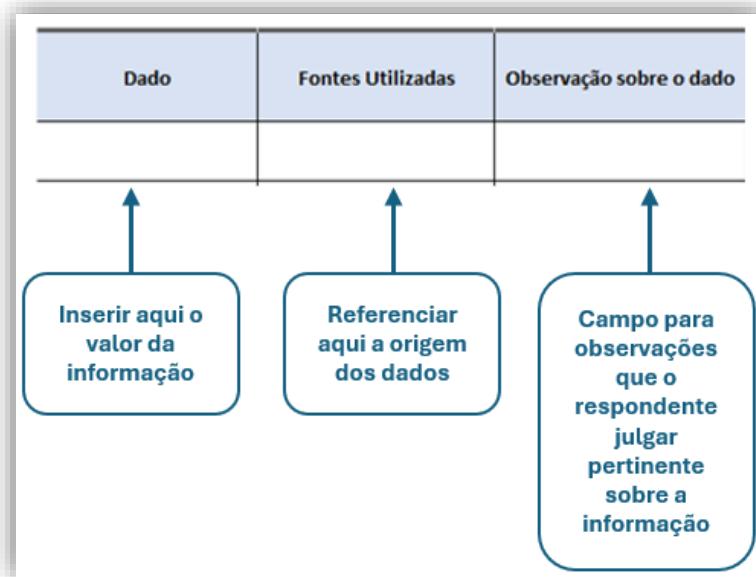
Na aba “1. Identificação”, o respondente deve preencher os campos relacionados:

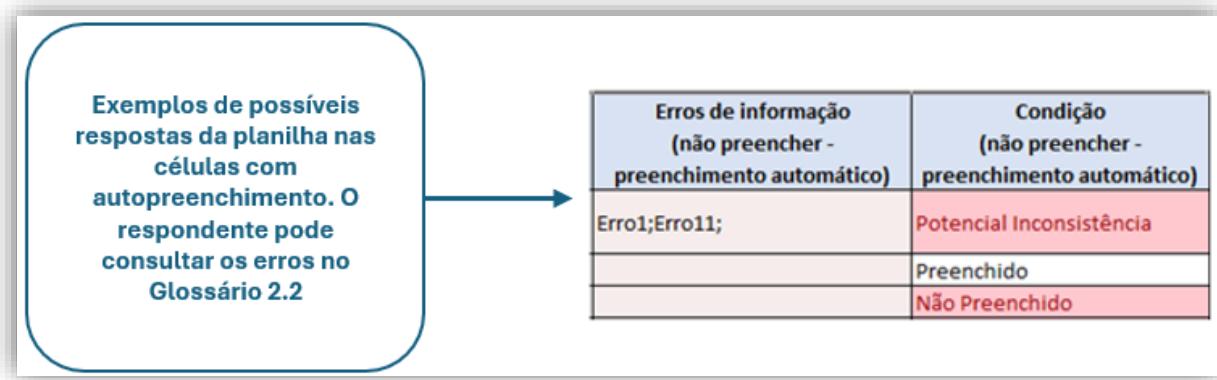
Município	
Modalidade de Prestação dos Serviços	
Natureza Jurídica do Prestador de Serviços	
Nome Completo do Prestador de Serviços	
Sigla do Prestador de Serviços	
Nome do responsável pelo preenchimento	
Cargo do responsável pelo preenchimento	
E-mail	
Telefone 1	
Telefone 2	
Data do preenchimento	
Mês/ano (mm/aaaa) de referência dos dados	
Observações gerais	

< > **1. Identificação** | 2.1 Glossário Informações | 2.2 Glossário Erros | 3. Preenchimento | +

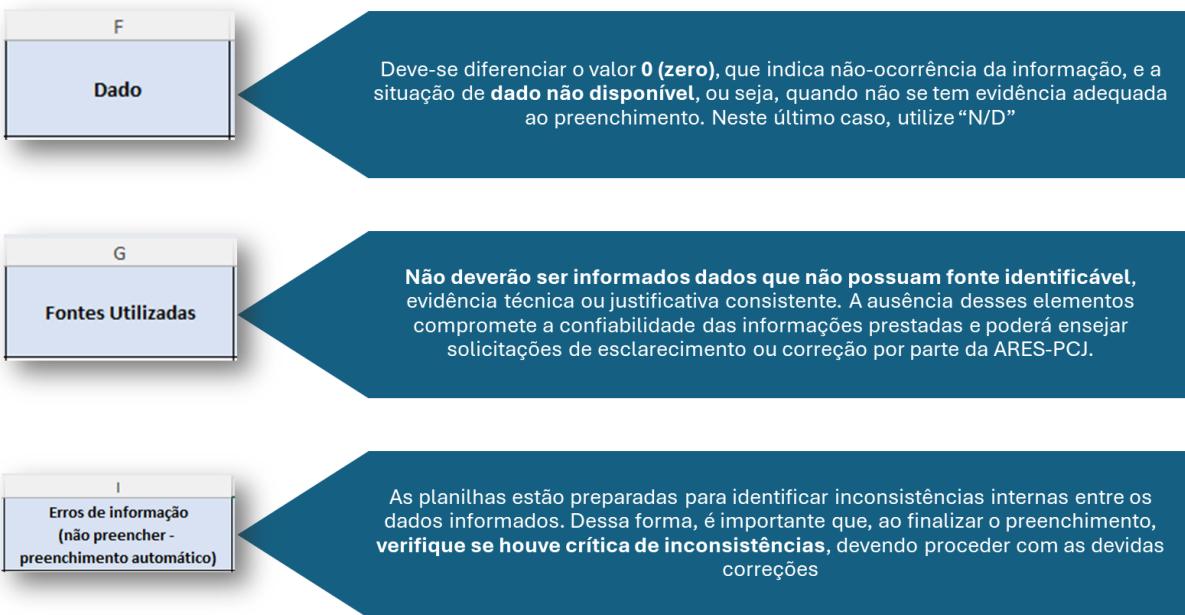
3. PREENCHIMENTO

Na aba “3. Preenchimento”, realizar apenas o preenchimento dos campos “Dados”, “Fontes Utilizadas” e “Observação sobre o dado”:





Orientações adicionais para a aba “3. Preenchimento”:



Os erros e inconsistências avaliados são:

Código	Mensagem
Erro1	A quantidade de domicílios, residenciais e não residenciais, ocupados e não ocupados, no município (IP-G1), não pode ser menor que o número de domicílios residenciais ocupados totais no município (IP-G1-A + IP-G1-E).
Erro2	No ano de referência, a soma de domicílios residenciais com solução alternativa de água na área urbana (IP-A1), com as economias residenciais ativas de água na área urbana de todos os prestadores do município (IP-A5), não pode ser maior que o número de domicílios residenciais ocupados urbanos (IP-G1-A).
Erro3	No ano de referência, a soma de domicílios residenciais com solução alternativa de água na área rural (IP-A2), com as economias residenciais ativas de água na área rural de todos os prestadores do município (IP-A6), não pode ser maior que o número de domicílios residenciais ocupados urbanos (IP-G1-A).

Código	Mensagem
Erro4	No ano de referência, a soma de economias residenciais e não residenciais ativas, inativas e factíveis de água (IP-A5 até IP-A11) não pode ser maior que o número de domicílios existentes na área de abrangência do Prestador (IP-G2).
Erro5	No ano de referência, o total de domicílios com solução alternativa de Água (IP-A1 até IP-A4) mais o total de economias cobertas com rede pública de água no município (IP-A5 até IP-A11) não pode ser maior que o número de Domicílios Residenciais e Não Residenciais Ocupados e não ocupados no município (IP-G1).
Erro6	No ano de referência, a soma do número de domicílios residenciais e não residenciais ocupados e não ocupados nas áreas de abrangência dos prestadores de abastecimento de água do mesmo município (IP-G2) não pode ser maior que o número de domicílios, residenciais e não residenciais, ocupados e não ocupados, no município (IP-G1).
Erro7	No ano de referência, a soma da população residente nos setores censitários do Censo 2022 cobertos na área de abrangência dos prestadores de abastecimento de água contratados do mesmo município (IP-G3) não pode ser maior que a população total do município no censo 2022 (X04).
Erro8	No ano de referência, a soma de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto na área urbana (IP-E1), com as economias residenciais ativas com tratamento de esgoto na área urbana de todos os prestadores do município (IP-E5), não pode ser maior que o número de domicílios residenciais ocupados urbanos (IP-G1-A).
Erro9	No ano de referência, a soma de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto na área rural (IP-E2), com as economias residenciais ativas com tratamento de esgoto na área rural de todos os prestadores do município (ER02), não pode ser maior que o número de domicílios residenciais ocupados rurais (IP-G1-E).
Erro10	No ano de referência, a soma de economias residenciais e não residenciais ativas, inativas e factíveis com tratamento de esgoto (IP-E5 até IP-E11) não pode ser maior que o número de domicílios existentes na área de abrangência do Prestador (IP-G2).
Erro11	No ano de referência, o total de domicílios com solução alternativa de Esgoto (IP-E1 até IP-E4) mais o total de economias cobertas com rede pública e com tratamento de esgoto no município (IP-A5 até IP-A11) não pode ser maior que o número de Domicílios Residenciais e Não Residenciais Ocupados e não ocupados no município (IP-G1).
Erro12	No ano de referência, a soma do número de domicílios residenciais e não residenciais ocupados e não ocupados nas áreas de abrangência dos prestadores de esgotamento sanitário do mesmo município (IP-G2) não pode ser maior que o número de domicílios, residenciais e não residenciais, ocupados e não ocupados, no município (IP-G1).



A ocorrência dos erros **NÃO IMPEDE O PREENCHIMENTO E ENVIO DA PLANILHA**, servindo especialmente como indicador de consistência para avaliação do respondente e da ARES.

4. RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO

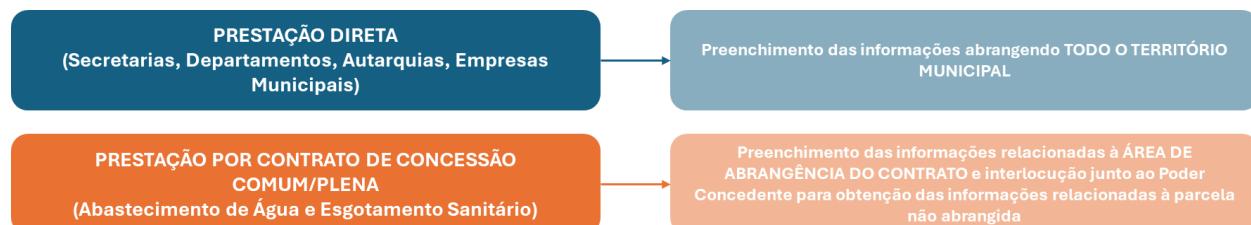
QUEM DEVE PREENCHER OS DADOS?

A responsabilidade primária pelo preenchimento e envio da planilha é **do prestador de serviços públicos de saneamento básico no município**. Entretanto, conforme a modalidade de prestação dos serviços, algumas informações devem ser **obtidas pelo Prestador junto ao Titular/Concedente** e inseridas na mesma planilha em preenchimento pelo Prestador.



Tanto para Prestação Direta quanto por Concessão Comum (plena), os prestadores devem promover interlocução junto ao Titular/Concedente para preenchimento correto dos dados referentes a **DOMICÍLIOS e SOLUÇÕES ALTERNATIVAS**

Além disso, devem ser observadas as diferenças em relação à área de abrangência, especialmente para Contratos de Concessão Comum (Plena) que abrangem apenas parte do território municipal:



5. PROCEDIMENTOS DE ENVIO, PRAZO E CANAIS DE APOIO

COMO DEVO ENVIAR OS DADOS?

As informações finais e a planilha preenchida deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio do Sistema de Protocolo da ARES-PCJ** (<https://stip-arespcj.1doc.com.br/atendimento>), devendo ser selecionado o assunto **“Avaliação Metas Universalização”**, até a data limite de **17 de março de 2026**.



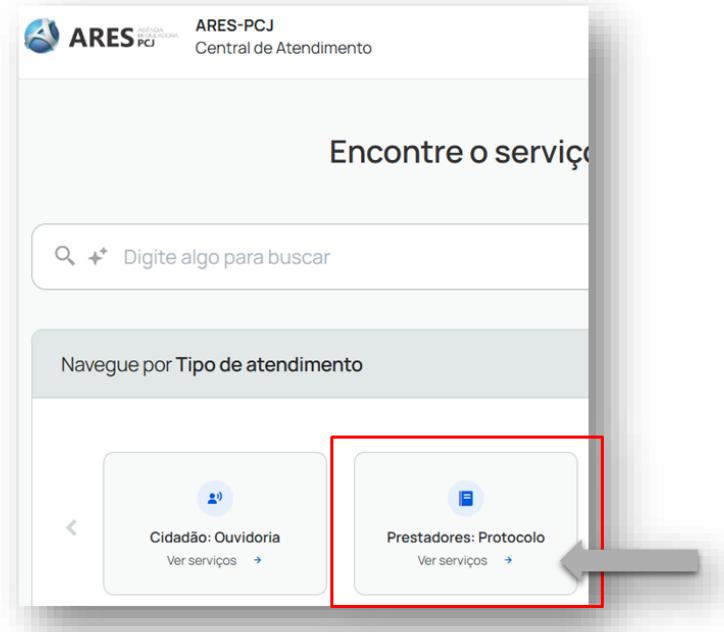
ATENÇÃO: O prestador deve encaminhar a planilha preenchida em formato .xlsx pelo Sistema de Protocolo

Caso você não esteja familiarizado com o Sistema de Protocolo, siga os seguintes passos:

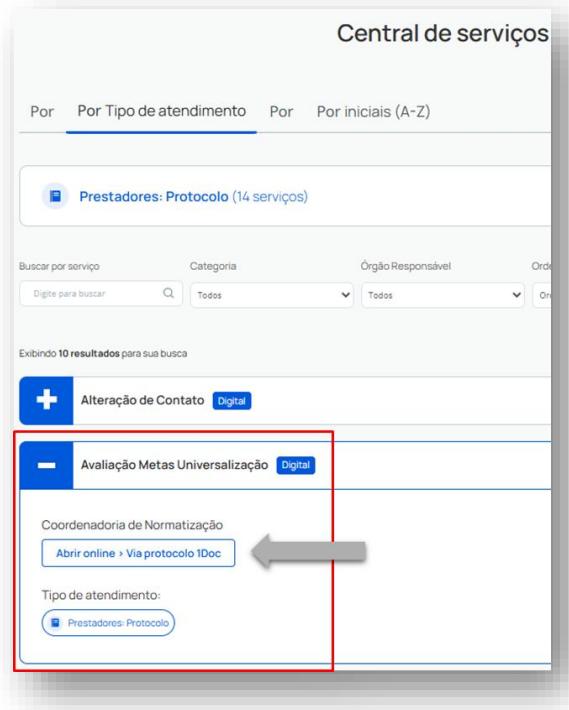
- 1) No site da ARES-PCJ, acesse o menu “Atendimento” e a opção “Protocolo”:



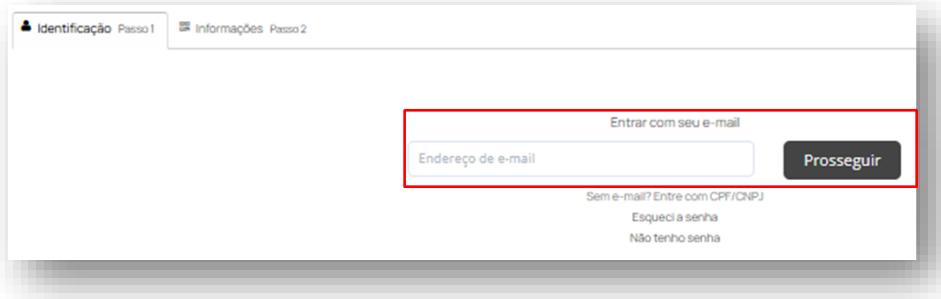
- 2) Na tela da “Central de Atendimento”, no menu “Navegue por Tipo de atendimento”, selecione “Prestadores: Protocolo”



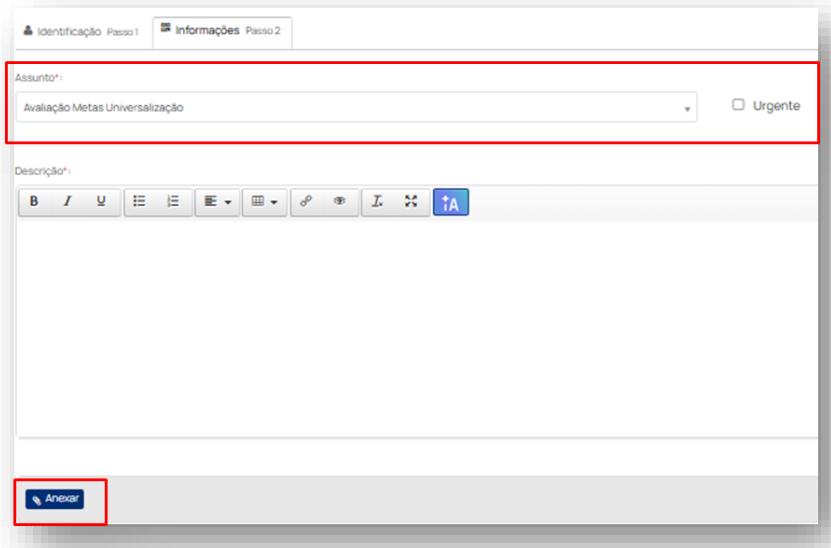
- 3) Na Central de Serviços, clique em “Avaliação Metas Universalização” e após em “Abrir online > Via protocolo 1Doc”



- 4) Você será direcionado primeiramente à página de Identificação/Login (onde submeterá seus dados cadastrados) e, após, à página do Protocolo.



- 5) Na página do Protocolo, **mantenha o Assunto pré-selecionado (“Avaliação Metas Universalização”)**, escreva sua mensagem e anexe a planilha preenchida



The screenshot shows a software interface for filling out a form. At the top, there are two tabs: "Identificação - Passo 1" and "Informações - Passo 2". The "Informações - Passo 2" tab is active. Below the tabs, there is a red-bordered input field labeled "Assunto*" containing the text "Avaliação Metas Universalização". To the right of this field is a checkbox labeled "Urgente". Below the subject field is a rich text editor toolbar. Further down is a large empty text area for "Descrição*". At the bottom of the form is a blue button labeled "Anexar".

6) Finalmente, submeta o envio!



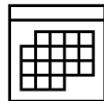
ESTOU COM DÚVIDAS. O QUE FAÇO?



Dúvidas, esclarecimentos e eventuais sugestões deverão ser encaminhados **primeiramente por meio de formulário eletrônico disponível [AQUI](#)**. Após o registro, a equipe técnica da Agência entrará em contato para prestar o apoio necessário.



Para orientações e informações **pontuais**, os responsáveis pelo preenchimento dos dados podem entrar em contato pelo Telefone **(17) 3226-4693**. O telefone indicado dispõe, igualmente, de atendimento por meio da plataforma WhatsApp.



Lembre-se: as informações devem ser enviadas até
17 de março de 2025!

